



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 003/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/02/2023

HORÁRIO: 13:00 HORAS

LOCAL: Rua Artur Arão Corrêa, 85 – Centro, São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE TEXTOS, FOTOGRAFIAS, EDIÇÃO DE VÍDEOS, COBERTURA DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA COM TRABALHO PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NO MÍNIMO DE 10 HORAS SEMANAIS DE JORNALISTA E PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**, conforme Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Câmara Municipal, localizada na *Rua Artur Arão Corrêa, 85 – Centro, São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000* – Tel/fax: (33) 3377-1619, iniciando-se no dia 13/02/2023, às 13:00 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE TEXTOS, FOTOGRAFIAS, EDIÇÃO DE VÍDEOS, COBERTURA DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA COM TRABALHO PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NO MÍNIMO DE 10 HORAS SEMANAIS DE JORNALISTA E PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**, conforme especificação constante da Proposta Comercial - Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU **ESTADO DE MINAS GERAIS**

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro civil, registrado no órgão de classe competente ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no órgão de classe competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo III.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo II e deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2;

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Á Câmara Municipal de São João do Manhuaçu -
MG Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo nº 003/2023*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU **ESTADO DE MINAS GERAIS**

*À Câmara Municipal de São João do Manhuaçu –
MG Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo nº 003/2023*

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
- d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.
- f) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de classe competente, em se tratando de sociedades civis;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no órgão de classe competente tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU **ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;
- c) certidão negativa de débito com a Fazenda Federal (inclusive previdenciário), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Certidão negativa de débitos junto ao Ministério do Trabalho;

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 - DECLARAÇÃO

- a) declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (Anexo IV).

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na apresentação dos documentos, se a licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.2 - As certidões apresentadas que não expressarem sua validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.3 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Câmara Municipal de São João do Manhuaçu-MG, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.4 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a presença dos interessados em participar do certame, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

2. Os licitantes entregarão aa pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU **ESTADO DE MINAS GERAIS**

3. A análise das propostas pela pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

09. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU **ESTADO DE MINAS GERAIS**

propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

10.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.3. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.4. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU **ESTADO DE MINAS GERAIS**

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 1.2 Entende-se pelo termo declarado vencedor, de que trata o item anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU **ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, que será apurado após a fase de lances e antes da negociação.

3. Caso a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e ocorrendo o empate, na forma do item anterior, o desempate será feito do seguinte modo:

3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a exercer o direito de preferência, cobrindo a oferta vencedora, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se encontrem em situação de empate, na hipótese do subitem 2.1 do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, nos intervalos estabelecidos no subitem 2.1 do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do item anterior, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.1 Para fins do disposto no item 4, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.1 desta cláusula, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. Para fins do disposto nesta Cláusula, o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições da Lei Complementar nº 123, de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU **ESTADO DE MINAS GERAIS**

14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial quanto ao seu art. 3º, sendo exigido das MPE's a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei Complementar.(ANEXO V)

X - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto desta licitação será prestado sempre que requisitado, podendo ser requisitado parceladamente, sendo que o objeto deverá estar sempre à disposição da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu-MG, atendendo às condições estabelecidas na Proposta Comercial, com trabalho presencial na sede do município de no mínimo de 10 horas semanais de jornalista e participação das reuniões ordinárias e extraordinárias, e em estado de sobreaviso diariamente e em todos os dias da semana.

XI - DO PAGAMENTO

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório ao serviço prestado a que a Nota Fiscal de prestação de serviço se referir.
2. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada da nota fiscal/fatura.
3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor próprio da Câmara Municipal, por processo legal, em parcelas mensais, conforme estabelecido na minuta contratual do presente processo.
4. Considera-se como data de apresentação da proposta o último dia do prazo previsto para sua entrega.
5. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária relativo ao orçamento de 2023:

Nº. **010101 01031 0001 2.005 339039 - ficha 40** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO V.

1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU **ESTADO DE MINAS GERAIS**

documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, na Rua Artur Arão Corrêa, 85 - Centro, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XI, subitem.1.1, ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

4. O contrato será celebrado com a vigência a contar da data de sua assinatura, encerrando-se após 12 meses.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, inclusive o aumento do objeto por até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da legislação vigente.

6. A execução dos serviços/fornecimento deverá ter início imediatamente à data de assinatura do contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São João do Manhuaçu-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição na sede da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, na Rua Artur Arão Corrêa, 85 - Centro, após a emissão do Pedido de Prestação dos Serviços, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU **ESTADO DE MINAS GERAIS**

3. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

5. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Proposta Comercial;

ANEXO II - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração Pessoa Jurídica/Não emprega menor;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI- Minuta de Contrato.

6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhuaçu -MG.

São João do Manhuaçu, 26 de janeiro de 2023.

Luziane Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da Empresa)

Para: (nome do órgão)

REF.: PAL nº 003/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023

Prezados
senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE TEXTOS, FOTOGRAFIAS, EDIÇÃO DE VÍDEOS, COBERTURA DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA COM TRABALHO PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO NO MÍNIMO DE 10 HORAS SEMANAIS DE JORNALISTA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**, em conformidade com as condições abaixo:

I - Especificações dos serviços a serem contratados:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação para divulgação institucional das ações da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, incluindo produção de textos, fotografias, edição de vídeos, cobertura de eventos promovidos pela câmara com trabalho presencial na sede do município, de no mínimo de 10 horas semanais de jornalista, com registro no conselho de classe e participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, para atender a Câmara Municipal de São João do Manhuaçu.	12 meses		
VALOR GLOBAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

II Despesas:

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação.

III - Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente,

Local e data: __/__/____

Identificação e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á:

Câmara Municipal de São João do Manhuaçu-MG.

Ref.: PAL nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

São João do Manhuaçu-MG, (data),

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica) __, CNPJ n: _____, com sede na (endereço completo) _____, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o(a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº 001/2023**, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: PAL nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº...../.....

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº.[xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2023

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art.36 da lei nº 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa empresa não esta incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, e conforme artigo 49-A da Lei 8.666/93, que nenhum dos sócios ou parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau não detém nenhum tipo de participação significativa ou controle, direto ou indireto, em outra empresa que tenha participado do certame, desde a abertura do procedimento licitatório, apresentação da pena de imediata rescisão, pena de detenção de 6 (seis) meses a dois anos e multa imputada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII **TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

1- DO OBJETO

Esse termo referência visa a Contratação de Serviços de assessoria de comunicação para divulgação institucional das ações da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu-MG, incluindo a produção de textos, fotografias, edição de vídeos, cobertura de eventos promovidos pela Câmara com trabalho presencial na sede do município de no mínimo de 10 horas semanais de jornalista, com registro no conselho de classe e participação das reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme segue?

1.1 – COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

Planejamento estratégico (análise de cenários e plano de trabalho);
Posicionamento de imagem (mídia externa);
Gerenciamento de redes sociais;
Geração de conteúdo relevante;
Produção e envio de releases e press kits;
Lançamento de campanhas e ações de governo;
Produção de vídeos;
Diagramação de informativos;
Produção de comunicados e notas de esclarecimentos e resposta;
Monitoramento de mídia;

1.2 – PESQUISAS

Pesquisas quantitativas e qualitativas (em parceria com institutos);
Análise de pesquisa e leitura de cenários.

1.3 – PRODUÇÃO DE SITES

Produção de sites para clientes (em parceria com desenvolvedores).

1.4 – MÍDIAS SOCIAIS

Conteúdo, gerenciamento e monitoramento;
Planejamento estratégico (análise de cenários e plano de trabalho);
Posicionamento de imagem;
Produção de conteúdo;
Gerenciamento de perfis e páginas;
Avaliação de engajamento;
Orientação sobre campanhas digitais (custos de impulsionamento pelo cliente).

1.5 – COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

Planejamento estratégico (análise de cenários e plano de trabalho);
Posicionamento de imagem (mídia externa e interna);
Geração de conteúdo relevante;
Produção e envio de releases e press kits;
Organização de coletivas e eventos para imprensa;
Campanha e conteúdo para comunicação interna;
Lançamento de produtos, serviços, campanhas.

1.6 – EVENTOS

RUA ARTUR ARÃO CORRÊA, 85 – CENTRO –TELEFONE:(33) 3377-1148
CEP: 36918-000 – SÃO JOÃO DO MANHUAÇU – ESTADO DE MINAS GERAIS – E-MAIL:
administrativo@camarasjmanhuacu.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Apresentação de eventos formais;
Cobertura fotográfica.

2 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação dos Serviços descritos no objeto pela necessidade de registro e divulgação das ações desenvolvidas pela Câmara.

3 - DO DETALHAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Os serviços serão executados mediante trabalho presencial na sede do município de no mínimo de 10 horas semanais de jornalista, com registro no conselho de classe e participação das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como sobreaviso durante todos os dias da semana para atender as demandas via telefone e e-mail, inclusive, nos finais de semana ou no período noturno, de acordo com as necessidades da Câmara.

4 - DAS CONDIÇÕES MINIMAS PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por pessoal qualificado pertencente ao quadro da empresa contratada, com experiência necessária na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive, os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, etc.,

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

Fazer a solicitação do serviço;

Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada, se entender necessário.

São João do Manhuaçu, 26 de janeiro de 2023.

Luziane Oliveira dos Santos
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 003/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
CONTRATO Nº/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.233.008/0001-06, com sede administrativa na Rua Arthur Arão Corrêa, n.º 85, Centro, São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. _____, e de outro lado a empresa _____, Doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, em conformidade com o Processo Administrativo Licitatório “PREGÃO” n.º 01/2023, que será regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo :

1ª. OBJETO – Constitui objeto do presente a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG, INCLUINDO A PRODUÇÃO DE TEXTOS, FOTOGRAFIAS, EDIÇÃO DE VÍDEOS, COBERTURA DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA COM TRABALHO PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NO MÍNIMO DE 10 HORAS SEMANAIS DE JORNALISTA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**, conforme Proposta Comercial – Anexo I, descritos no anexo I do processo licitatório, modalidade “Pregão Presencial” nº 001/2023, conforme “Proposta Comercial” anexa ao Processo Administrativo Licitatório nº 003/2023, do qual foi vencedora, conforme estipulado no presente contrato.

2ª. REGIME DE EXECUÇÃO – O objeto desta licitação será prestado para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, conforme especificado no Anexo I Pregão nº 001/2023.

3ª. VALOR DA CONTRATAÇÃO – A Câmara Municipal pagará à Contratada, pelos serviços/fornecimento constantes no anexo do referido processo, nas formas previstas no Edital, o valor correspondente ao proposto pela contratada por ocasião do processo licitatório, que foi de R\$ _____ (_____), podendo acrescer ou suprimir o quantitativo licitado no limite de até 25%, podendo haver maiores supressões em acordo entre as partes, conforme estipulado no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU **ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.1 O PAGAMENTO à CONTRATADA será feito até 30 (TRINTA) dias após a prestação do serviço requisitado com apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente podendo ser antecipado, desde que após o recebimento da Nota Fiscal, com discriminação nominal dos serviços, preço unitário e total. O pagamento das respectivas Notas será feito mediante transferência bancária para a CONTRATADA, que deverá fornecer os dados para pagamento a CONTRATANTE para recebê-lo.

3.2 MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços/fornecimento e outras alterações, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

3.3 REAJUSTES - Poderão ser pactuados conforme determina a Lei Federal 10.192/2001, em acordo com índices estabelecidos por órgãos competentes escolhidos pela Câmara Municipal de São João do Manhuaçu-MG.

3.4 DIÁRIAS - Caso seja necessário a realização de serviço do contratado fora da sede do município de São João do Manhuaçu, a contratante arcará com o pagamento de Diárias e/ou reembolso das despesas do contratado.

4ª. DO PRAZO - O presente instrumento de contrato terá início na data da assinatura contratual e término em após 12 meses.

5ª. DA DESPESA - A despesa deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº010101 01031 0001 2.005 339039 - ficha 40 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - relativo ao orçamento 2023.

6ª. DA FISCALIZAÇÃO - Caberá a procuradoria jurídica, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a correta prestação objeto da presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos da inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, cumprindo de imediato, quaisquer determinações emanadas de inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne a prestação de serviço licitado, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7ª. DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante se reserva no direito de descontar da parcela a ser pago à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será cobrada judicialmente.

8ª. DA RESCISÃO - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e art. 79, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9ª. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto da Cessão ou Transferência, no todo ou em parte.

10. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO- Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e alterações, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial, em resumo, do presente contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

11. DAS RESPONSABILIDADES - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS licitados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos pelo não cumprimento das obrigações aqui contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

13. FORO - O foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu-MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Todos os casos omissos do presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a Lei.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrei o presente termo em três vias de igual forma e teor, que vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, observadas as disposições da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU (MG), ____/____/____.

Presidente da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu /MG
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
